

EDITAL
PROCESSO Nº. 052/2009.
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2009.

O Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa a Avenida Santo Antônio, s/nº, centro, CEP 89.905-000, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **Celso Biegelmeier**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, Tipo **Menor Preço Por Item**, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, LC nº. 123/2006 e suas posteriores alterações, e que para tal, estará **recebendo** até as **14h45min** do dia **05 de Janeiro de 2010**, na Prefeitura Municipal de Bandeirante, no Departamento de Compras, os envelopes contendo a documentação e propostas referentes ao presente Edital, cuja **abertura** dos mesmos dar-se-á no dia **05 de Janeiro de 2010**, às **15 horas**, no endereço citado acima.

01 - OBJETO

1.1 - O objeto do presente Edital visa à contratação de **600 (seiscentas) horas** de serviços com Motoniveladora de no mínimo 12 Toneladas, para realização de serviços de restauração e conservação das estradas do Município de Bandeirante - SC.

1.2 - O serviço deverá ser realizado conforme a necessidade da Administração Municipal, em todas as comunidades do Município de Bandeirante - SC, conforme calendário a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, até a realização do total de horas contratadas ou até a vigência do contrato que findará em 31 de Dezembro de 2010.

02 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - A proposta e os documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Compras da Prefeitura de Bandeirante, sito a Av. Santo Antônio, s/nº, centro, até as 14h45min do dia 05 de Janeiro de 2010, em dois envelopes devidamente lacrados e indevassáveis, denominados, respectivamente de Envelope nº. 01 - PROPOSTA e nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO.

2.2 - Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, constando na parte externa a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº. 01 - "Proposta".

A Sra. Pregoeira.

Município de Bandeirante.

PROCESSO Nº. 052/2009.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 012/2009.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE:

ENVELOPE Nº. 02 - "Documentação".

A Sra. Pregoeira.

Município de Bandeirante.

PROCESSO Nº. 052/2009.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 012/2009.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE:

03 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento dar-se-á até as 14h45min dia 05 de Janeiro de 2010, com documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento (**anexo I**) e a declaração dos requisitos habilitatórios (**anexo II**) deverão ser apresentados **fora dos envelopes de Proposta e Documentação** (Lei 10.520, art. 4º, parágrafo VI e VII).

3.3 - O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

a) No caso do representante ser sócio ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social e se houver as alterações contratuais ou Estatuto da mesma.

b) Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração registrada em cartório.

04 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital, não sendo consideradas aquelas que apresentarem produtos diferentes dos solicitados ou fizerem referências a propostas de concorrentes, implicando em sua imediata rejeição.

4.2 - A proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, com as especificações necessárias que atendam ao objeto da licitação, seu preço unitário em algarismo, já incluído, no mesmo, todos os impostos, seguros, fretes e demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto licitado.

4.3 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente assinada pelo representante legal da empresa, devendo constar as seguintes informações:

a) Razão Social da Empresa, endereço e nº. do CNPJ da proponente;

b) Valor Unitário, discriminado o valor total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (duas) casas decimais após a vírgula**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, seguros, fretes e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto licitado.

4.4 - Serão desclassificadas as propostas em desconformidade com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos, sendo que o valor total máximo bloqueado por hora de serviço será no valor de **R\$ 130,00** (cento e trinta reais) perfazendo o montante bloqueado para contratação no valor de **R\$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais).

4.5 - A validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

05 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - A Documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE Nº. 02, em 01 (uma) via original ou cópia autenticada em cartório, ou por servidor da Administração Municipal designado para tal ato, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

5.1.1 - Habilitação Jurídica:

5.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de empresa individual, registro comercial. O contrato social deverá estar em conformidade com o novo código civil brasileiro.

5.1.3 - Apresentar “fora” dos envelopes a **Certidão simplificada da Junta Comercial**, declarando se é microempresa ou empresa de pequeno porte desde que a empresa queira se assegurar dos benefícios constantes da LC nº 123/2006, se não for este o caso está dispensada da apresentação da mesma.

5.1.4 - Em se tratando da regularidade fiscal será aplicado o art. 43 e seu § 1º, da Lei Complementar 123/2006, para micros e pequenas empresas.

5.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 - Habilitação Fiscal:

5.2.1 - Prova de Regularidade para com a Fazenda **Nacional** (certidão Negativa da Dívida Ativa da União), Fazenda **Estadual** e **Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

5.2.2 - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

5.2.3 - Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**.

5.3 - Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada à cópia fotostática.

5.4 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto será devolvido para a empresa, no final da sessão.

06 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

6.1 - No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira receberá em envelopes distintos, devidamente identificados, lacrados e protocolizados os documentos exigidos para a habilitação e as propostas.

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecido no edital.

6.3 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por item.

6.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.5 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços, ficando assegurado à preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.5.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

6.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.7 - A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.8 - É vedado à oferta de lance com vista ao empate.

6.9 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

6.10 - Caso não se realize lance verbal será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.13 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.13.1 - As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.13.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.13.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.13.4 - Para as demais empresas participantes que não se enquadram na lei Complementar nº 123/06, a falta de apresentação de um ou mais documentos, implicará na imediata inabilitação do licitante bem como, será

considerado inabilitado o licitante que apresentar de forma incompleta, incompreensiva ou ilegível, com erros, omissões, emendas ou ressalvas quaisquer exigências contidas no item anterior, de forma a comprometer a análise e apreciação das propostas apresentadas neste certame.

6.14 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.15.1 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

6.16 - Nas situações previstas nos itens 6.10, 6.12 e 6.15, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.17 - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 (habilitação) deste Edital.

6.18 - A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

6.19 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão da Pregoeira.

07 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 – O critério para julgamento das propostas será o de **Menor Preço Por Item**, desde que atendido as especificações constantes neste Edital.

08 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2 - O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

8.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

09 - DAS PENALIDADES

9.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93.

9.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Municipalidade poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

9.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos destinados ao cumprimento das obrigações financeiras deste edital serão provenientes de Recursos Próprios, sendo previstos no orçamento em execução.

10.2 - Os Recursos Orçamentários serão os previstos na Lei Orçamentária vigente no exercício de 2010, na seguinte rubrica contábil:

(13) 08.01 – 2.029 – 3.3.90.39.21.00.00.00 - Valor Bloqueado **R\$ 78.000,00**.

11 - DA FORMA DE ENTREGA E DO LOCAL

11.1 - O objeto licitado deverá ser prestado ao contratante, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado e executado de imediato, conforme a emissão da Ordem de Serviço e obedecendo ao cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo.

11.2 - Qualquer alteração no prazo de entrega ou execução dos serviços dependerá de prévia aprovação por escrito do contratante.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento do objeto do Pregão Presencial nº. 012/2009 será efetuado, pelo contratante, em depósito bancário, na conta informada pela vencedora do certame, até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, tendo como base à realização efetiva dos mesmos, atestados pelo contratante e mediante a apresentação de relatório das atividades efetivamente executadas, determinando seu valor e depois de contabilizado pelo órgão de contabilidade geral deste Ente Federado, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais.

13 - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 - O prazo de **vigência** do contrato decorrente deste procedimento licitatório será até **31 de dezembro de 2010** a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos, amparado pelas normas preconizadas no art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93.

13.2 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela administração municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza.

14 - FORMA DE REAJUSTE DOS PREÇOS

14.1 - Os preços constantes nas propostas apresentadas poderão ser reajustados, quando do aumento dos combustíveis em conformidade comprovada com o fixado pelo Governo Federal ou órgão que o discipline obedecidos às condições orçamentárias e financeiras do Município, bem como, em consonância com os prescritos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

14.2 - Caso os combustíveis venham a sofrer redução de preços, as propostas apresentadas, também serão objeto de redução de preços quando do fornecimento ao Município, levando-se em consideração os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Prefeito Municipal poderá até a Ordem de Fornecimento do objeto da Licitação, desqualificar, por despacho fundamentado, qualquer licitante, sem direito a indenização ou ressarcimento, se tiver

conhecimento de qualquer ato ou fato anterior ou posterior ao julgamento deste Processo Licitatório, que desabone a sua idoneidade.

15.2 - O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.3 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.4 - Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a pregoeira adjudicará os objetos licitados, que posteriormente será submetido à homologação pelo senhor Prefeito Municipal.

15.5 - Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas no Centro Administrativo da Municipalidade, junto ao Departamento de Compras, sito a Av. Santo Antônio, s/n, centro, CEP 89905-000, Fone/FAX (0xx49) 3626-0012, em horário normal de expediente das 8 às 12 horas e da 13h30min às 17h30min ou pelo site: www.bandeirante.sc.gov.br.

15.6 - Os serviços licitados deverão ser entregues conforme solicitados, ficando o proponente vencedor obrigado a cumprir o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, dentro da respectiva validade deste certame.

15.7 - Faz parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Modelo de Credenciamento;

Anexo II - Declaração de que apresenta os requisitos habilitatórios;

Anexo III - Minuta do Contrato.

16 - DO FORO

16.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativo ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, se for o caso.

Bandeirante - SC, 17 de Dezembro de 2009.

CELSO BIEGELMEIER

Prefeito de Bandeirante

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2009.

CRENCIAMENTO

Através do presente, CREDENCIAMENTO o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, está apto a participar da licitação instaurada pelo Município de Bandeirante - SC, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2009, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe pelos poderes para pronunciar-se em nome da Empresa _____, CNPJ nº. _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Bandeirante - SC, ____ de _____ de 2009.

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo e Legível: _____

Assinatura: _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2009.

DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Declaro para os devidos fins da Licitação referente ao Pregão Presencial nº. 012/2009, que a empresa _____, tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto e que a mesma apresenta todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital acima citado.

Bandeirante - SC ___ de _____ de 2009.

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo e Legível: _____

Assinatura: _____

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N.º. .../2009 MODALIDADE: prestação de serviços.

Processo n.º. 052/2009
Pregão Presencial n.º. 012/2009

CONTRATANTE: Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º. 01.612.528/0001-84, com sede administrativa a Av. Santo Antônio, s/n.º, centro, CEP 89.905-000, neste ato representado pelo Prefeito Senhor, **Celso Biegelmeier**, brasileiro, casado, CPF n.º. 423.780.609-04, RG n.º. 13/R.1.654.262 SSP/SC, residente e domiciliado na Linha Prata, neste Município, doravante denominado simplesmente de **Contratante**.

CONTRATADA: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua n.º. ... Cidade de, Estado de, inscrita no CGC/MF sob o n.º., Inscrição Estadual n.º., neste ato representado por seu (Diretor/Representante legal) o Sr., brasileiro, (estado civil), CPF n.º., CI n.º., residente e domiciliado a Rua, n.º., Bairro, cidade, Estado de, a seguir denominado de **Contratada**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato se fundamenta nas disposições estatuídas pelas Leis Federais n.º. 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06 com suas alterações posteriores vigentes e demais legislações aplicadas, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como nas condições estabelecidas pelo Processo n.º. 052/2009, modalidade Pregão Presencial n.º. 012/2009 de 17/12/2009, homologado em .../.../.... e proposta da Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1 - O objeto do presente instrumento consiste na contratação de **600 (seiscentas) horas** de serviços com Motoniveladora de no mínimo 12 Toneladas, para realização de serviços de restauração e conservação das estradas do Município de Bandeirante - SC.

1.2 - O serviço deverá ser realizado conforme a necessidade da Administração Municipal, em todas as comunidades do Município de Bandeirante - SC, conforme calendário a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, até a realização do total de horas contratadas ou até a vigência do contrato que findará em 31 de Dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2 - Pela execução dos serviços, prestados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE pagará o valor de **R\$** (.....) a hora, correspondente o montante deste contrato no valor de **R\$** (.....), conforme valores constantes na proposta da licitante vencedora do certame, matéria vinculada a este instrumento.

2.1 - O pagamento do objeto do Pregão Presencial n.º. 012/2009 será efetuado, pelo contratante, em depósito bancário, na conta informada pela vencedora do certame, até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, tendo como base à realização efetiva dos mesmos, atestados pelo contratante e mediante a apresentação de relatório das atividades efetivamente executadas, determinando seu valor e depois de contabilizado pelo órgão de contabilidade geral deste Ente Federado, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º. 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3 - Os recursos destinados ao cumprimento das obrigações financeiras deste edital serão provenientes de Recursos Próprios, sendo previstos no orçamento em execução.

3.1 - Os Recursos Orçamentários serão os previstos na Lei Orçamentária vigente no exercício de 2010, na seguinte rubrica contábil:

(13) 08.01 – 2.029 – 3.3.90.39.21.00.00.00 - Valor R\$

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4 - Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial nº. 012/2009 a qual, como todos os documentos da licitação e especificações do CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

5.2 - A CONTRATADA responderá pelos vícios dos serviços executados, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Municipalidade isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da aquisição do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE ENTREGA, LOCAL E PRAZOS

6 - O objeto licitado deverá ser prestado ao contratante, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado e executado de imediato, conforme a emissão da Ordem de Serviço e obedecendo ao cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo.

6.1 - Qualquer alteração no prazo de entrega ou execução dos serviços dependerá de prévia aprovação por escrito do contratante.

6.2 - Os saldos correspondentes às quantidades não utilizadas durante o período de vigência do contrato serão considerados extintos após essa data.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7 - Se a CONTRATADA descumprir as condições constantes no edital de Pregão Presencial e nos termos deste instrumento contratual ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93.

7.1 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Pregão, a Municipalidade poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

7.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONTRATO

8 - O prazo de **vigência** do contrato será até **31 de dezembro de 2010** a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos, amparado pelas normas preconizadas no art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93.

8.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela administração municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza.

8.2 - Caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores vigentes, o presente contrato poderá ser rescindido.

8.3 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, a empresa contratada se sujeita ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE REAJUSTE DOS PREÇOS

9 - Os preços constantes nas propostas apresentadas poderão ser reajustados, quando do aumento dos combustíveis em conformidade comprovada com o fixado pelo Governo Federal ou órgão que o discipline obedecidos às condições orçamentárias e financeiras do Município, bem como, em consonância com os prescritos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

9.1 - Caso os combustíveis venham a sofrer redução de preços, as propostas apresentadas, também serão objeto de redução de preços quando do fornecimento ao Município, levando-se em consideração os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

10 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão Presencial nº. 012/2009, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Bandeirante - SC, _____ / _____ / 2010.

Município de Bandeirante
Celso Biegelmeier - Prefeito
CONTRATANTE

Empresa:
R sponsável:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: